



**OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, CNPJ nº 43.002.005/0001-66, neste ato representada por seu provedor, o Sr. **LEONARDO MUNHOZ** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**, CNPJ nº 03.061.303/001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. **ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA, RESOLVEM** aditar o Termo de Colaboração celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Tendo em vista a importância da construção de uma Unidade de Ressonância Magnética na Santa Casa de Adamantina para os cursos da área da saúde, e considerando o quanto previsto no §5º da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1002842-28.2016.8.26.0081, que tramita perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Adamantina/SP, o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI se compromete, no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2018, a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina a importância de R\$ 1.850.375,77 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), de acordo com a Lei Municipal nº 4.049, de 23 de abril de 2021, e em conformidade com o respectivo plano de trabalho, que faz integrante do presente aditivo.

1.2. Como contrapartida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina arcará com a importância de R\$ 114.996,53 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2. Os recursos financeiros da UNIFAI deverão ser transferidos à Santa Casa de Adamantina antes do início de cada etapa da obra (regime de adiantamento), segundo os respectivos cronogramas físico-financeiros, que acompanham os projetos de engenharia.

2.1. Com exceção da primeira parcela, nenhum recurso financeiro será transferido pela UNIFAI sem que a etapa antecedente esteja devidamente concluída.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI a cada 30 (trinta) dias após o repasse de cada uma das parcelas previstas nos cronogramas físico-financeiros de que trata a cláusula segunda, até que a respectiva etapa da obra esteja concluída.

---

Oitavo Termo de Aditamento do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.



## Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### CLÁUSULA QUARTA

4. Os recursos financeiros deverão ser movimentados exclusivamente na conta corrente nº 33.495-2, da agência nº 0470-7 do Banco do Brasil, em nome da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina.

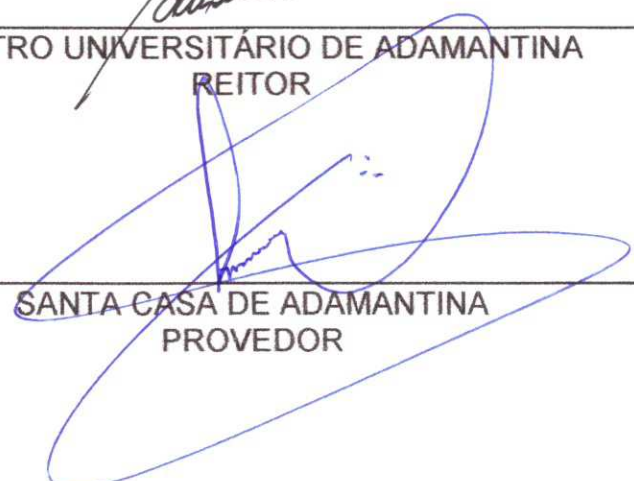
### CLÁUSULA QUINTA

5. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente **Termo Aditivo**.

E, por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente Termo **Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinado, inclusive com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Adamantina, 09 de setembro de 2021.


  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA  
REITOR

  
SANTA CASA DE ADAMANTINA  
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

  
José Gustavo Lazaretti  
Procurador - Chefe  
OAB/SP 313173

---

Oitavo Termo de Aditamento do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.